

LEI MUNICIPAL Nº. 1.287, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2022 para atender o Programa do Transporte Escolar Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar e especial no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2105.0000 Transporte Escolar de Qualidade
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE.....R\$300.000,00
0.1.55.311

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de excesso de arrecadação por convênio, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL